CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 26

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Vereador Osvaldo César da Silva, que "***Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela administração pública, direta, indireta e autarquias no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***", deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autarquias no âmbito municipal, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, enquanto perdurar sua utilização.

§1º - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, a placa de identificação deverá conter as seguintes descrições:

I – brasão do município e nome do órgão em funcionamento no local;

II – tempo de duração da locação;

III – valor mensal do aluguel;

IV – mencionar o número desta Lei municipal."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autarquias no âmbito municipal, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, enquanto perdurar sua utilização.

§1º - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, a placa de identificação deverá conter as seguintes descrições:

I - brasão do município e nome do órgão em funcionamento no local;
II - tempo de duração da locação;
III - valor mensal do aluguel;
IV - mencionar o número desta Lei municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -